

2018

INSTRUÇÕES GERADAPI

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

FORMATO DO ARQUIVO A SER IMPORTADO PELO DAPISEF
VERSÃO 9.00.00



SUMÁRIO

Instruções.....	2
Estrutura do Arquivo.....	3
Linha Tipo 00 - Identificação da DAPI.....	3
Linha Tipo 10.....	4
Linha Tipo 20 - Detalhamento 01 (Detalhamento de Créditos Recebidos – Campo 66 da DAPI 01).....	5
Linha Tipo 21 - Detalhamento 01(Detalhamento de Créditos Transferidos – Campo 73 da DAPI 01).....	5
Linha Tipo 22 - Detalhamento 03 (Detalhamento de Estorno de Débito – Campo 90 da DAPI 01).....	6
Linha Tipo 23 - Detalhamento 04 (Detalhamento de Deduções – Campo 98 da DAPI 01).....	6
Linha Tipo 24 - Detalhamento 05 (Campo Compensação de Saldo entre Estabelecimentos da mesma empresa da DAPI 01).....	7
Linha Tipo 25 - Detalhamento 06 (Incentivo à cultura – DAPI 01).....	8
Linha Tipo 27 - Detalhamento 08 (Ressarcimento Substituição Tributária – Campo 70 da DAPI 01).....	8
Linha Tipo 28 - Detalhamento 09 (Ressarcimento ICMS – Campo 79 da DAPI 01).....	8
Linha Tipo 29 - Detalhamento 10 (Detalhamento de Estorno de Crédito – Campo 95 da DAPI 01).....	9
Linha Tipo 34 – Utilização de Crédito – Campo Utilização de Crédito recebido em transferência da DAPI Modelo 01.....	9
Linha Tipo 35 – Remetente de Crédito – Detalhamento do Campo Utilização de Crédito Recebido em Transf. da DAPI Modelo 01.....	9
Linha Tipo 36 - Detalhamento 11 (Incentivo ao esporte – DAPI 01).....	10
Linha Tipo 37 - Detalhamento 12 (Incentivo à pontualidade) – DAPI 01).....	10
Linha Tipo 99 – Total de linhas.....	10
Apêndice A.....	11
CONSISTÊNCIA PARA VALORES DA DAPI MODELO 01.....	11
Apêndice B.....	13
Tabela de Motivos de Transferência.....	13
Tabela de Regime de Recolhimento Válido.....	18
Tabela de Motivos de Ressarcimento de Substituição Tributária.....	18
Tabela dos Tipos de Motivo de Estorno de Crédito.....	18
Tabela dos Tipos de Motivo de Estorno de Débitos.....	18
Tabela dos Tipos de Motivo de Ressarcimento de ICMS.....	18
Tabela de Tipos de Motivos disponíveis para o detalhamento Utilização de Créditos Recebidos em Transferência.....	18

❖ INSTRUÇÕES:

- Não é estabelecido um limite para a quantidade de DAPI presente no arquivo a ser importado. Estas devem estar dispostas ao longo do arquivo sem sinais de separação.
- Em todas as linhas, os Campos chaves da DAPI (Inscrição Estadual, ano, mês, dia final e dia inicial de referência) **SE** repetem.
- Não é necessário que os Campos zerados estejam presentes no arquivo. Apenas aqueles que contarem com valores maiores que zero.
- A quantidade das linhas das DAPI dependerá do número de Campos declarados.
- No arquivo a ser importado, as linhas de uma DAPI devem estar dispostas na sequência apresentada no layout. Para a linha "10", deve ser seguida a ordem dos Campos e colunas.
- Cada tipo de linha deverá ter o tamanho apresentado no layout.
- O Campo "ano de referência" deverá conter todos os 04 (quatro) dígitos do ano.
- O Campo "mês de referência" deverá ter tamanhos 02 (dois), utilizando o caractere "0" (zero), alinhado à esquerda, para preenchimento.
- Os Campos "dia final" e "dia inicial" de referência deverão ter tamanhos 02 (dois), utilizando o caractere "0" (zero), alinhado à esquerda, para preenchimento.
- As linhas 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 33 deverão ser declaradas apenas para DAPI com dia inicial do período de referência maior que a data de liberação da versão 5.00.
- É suportada, no máximo, 01 linhas do tipo 23 por declaração.
- As datas deverão ter o formato DDMMAAAA. Para datas não informadas, utilizar a constante "00000000".
- As identificações de Campo deverão ter tamanhos 03(três), utilizando o caractere e "0" (zero), alinhado à esquerda, para preenchimento.
- As identificações de colunas são utilizadas para representar os "Demonstrativos das Operações/Prestações de Entradas e Saídas" da DAPI Modelo 01, devendo ter tamanho 02 (dois), utilizando o caractere e "0" (zero), alinhado à esquerda, para preenchimento.
- Os Campos utilizados para representar valores monetários deverão ter tamanhos 15 (quinze), utilizando o caractere e "0" (zero), alinhado à esquerda, para preenchimento. Deverá conter apenas caracteres numéricos, suprimindo pontos e vírgulas. Ex: R\$1.000,50; formatando: 000000000100050.
- O Campo "Justificativa", presente na linha "22", deverá ser declarado. Será utilizado o caractere e "" (espaço em branco), alinhado à direita, para preenchimento.
- O Campo "Inscrição Estadual" referente às inscrições de contribuintes de outros estados (presentes nos detalhamentos) deverá ser declarado usando o caractere e "" (espaço em branco), alinhado à direita, para preenchimento.
- Os Campos referentes às Notas Fiscais deverão ser declarados usando o caractere e "" (espaço em branco), alinhado à direita, para preenchimento.
- Os Campos referentes às Séries das Notas Fiscais deverão ser declarados usando o caractere e "" (espaço em branco), alinhado à direita, para preenchimento.
- O total de linhas da declaração presente na linha "99" deverá ser preenchido até o tamanho indicado, utilizando o caractere e "0", alinhado à esquerda, para preenchimento.
- "Uma declaração é considerada Sem Movimento quando todos os Campos estiverem zerados ou quando só há valores nos Campos de saldo do período anterior e de saldo para o período seguinte. ".
- A partir da versão 7.03.00, foram incluídos os Campos 82.1; 90.1; 105.1 e 110.1. A informação de valores para os novos Campos deverá ocorrer conforme correspondência registrada na estrutura do arquivo no "Tipo da Linha= 10".
- A partir da versão 8.00.00, foi incluído o Campo 104.1. A informação de valores para o novo Campo deverá ocorrer conforme correspondência registrada na estrutura do arquivo no "Tipo da Linha= 10".
- A partir da versão 8.00.00, foi incluído no Campo 98 as informações a respeito do incentivo ao esporte. A informação de valores deverá ocorrer conforme correspondência registrada na estrutura do arquivo no "Tipo da Linha=23".
- **A partir da versão 8.02.00 foram incluídos os campos 71.1; 74.1; 77.1; 82.2 e 98.1 e 105.2. A informação de valores deverá ocorrer conforme correspondência registrada na estrutura do arquivo no "Tipo da Linha= 10".**
- **Atentar para nova forma de dedução do Incentivo à Cultura e Incentivo ao Esporte definido nos Decretos: 47.117/2016 e 47.175/2017**
- **A partir da versão 9.00.00 foram incluídos os campos 99.1; 99.2; 104.2; 104.3 e informação a respeito do Termo de Aceite no registro "Tipo da Linha = 00"**

❖ ESTRUTURA DO ARQUIVO

Linha Tipo 00 - Identificação da DAPI

Tamanho da linha = 61

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “00”	= “00”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Informada. É válida e existente no cadastro de contribuintes do DAPISEF.
[16, 04] – Ano de Referência. [20, 02] – Mês de Referência. [22, 02] – Dia Final da Referência. [24, 02] – Dia Inicial da Referência.	Data inicial de referência válida.
	Data final de referência válida.
	Data final de referência >= Data inicial de referência.
	Período de referência consistente com o regime de fiscalização do contribuinte.
	Período de referência consistente com o modelo da DAPI. SE o modelo da DAPI = “D1”, período de referência >= 01/05/2000.
[26, 02] – Modelo da DAPI [D1].	“D1”.
[28, 01] – DAPI para substituição? [S/N]	“S” ou “N”.
[29, 07] – CAE	CAE válido. Apenas números. (<i>Não necessário</i>).
[36, 02] – Desmembramento do CAE.	Desmembramento válido para o CAE fornecido (vide tabela 1). Apenas números (<i>Não necessário</i>).
[38, 02] – Regime de Recolhimento.	Informado. É válido (vide tabela Regime Recolhimentos Válidos). Compatível com regime de recolhimento cadastrado para o contribuinte no sistema da SEF no período de referência.
[40, 01] – Regime especial de fiscalização? [S/N]	“S” ou “N”. SE “N”, o período de referência deve compreender todo o mês.
[41, 08] – Data limite para pagamento.	SE Regime Especial de Fiscalização = “N” ENTÃO Data limite para pagamento = “00/00/0000”.
	FIM. SE Regime Especial de Fiscalização = “S” ENTÃO Data limite para pagamento > Dia final de referência. FIM.
[49, 01] – Optante pelo FUNDESE? [S/N].	“S” ou “N”. SE Modelo da DAPI = “D1” ENTÃO FUNDESE = “N” FIM.
[50, 01] – DAPI com movimento [S/N].	“S” ou “N”.
[51, 01] – Movimento de Café [S/N].	“S” ou “N” indica SE a DAPI tem movimento de café no período de referência Informado. Apenas para DAPI Modelo 01 e até referência 07/2005.
[52, 07] – CNAE-F	CNAE-F válido. Apenas números.
[59, 02] – Desmembramento do CNAE-F.	Desmembramento válido para o CNAE-F fornecido. Apenas números.
[60,01] – Termo de Aceite	“S” ou “N”. A informação de “S” será possível a partir do período de referencia 05/2018

Linha Tipo 10

Tamanho da linha = 45

Obs.: Vide o apêndice A com as consistências para os valores de cada modelo de DAPI

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “10”	= “10”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 03] – Identificação da linha.	
[29, 02] – Identificação da coluna.	
[31, 15] – Valor Declarado.	

Linha Tipo 20 - Detalhamento 01 (Detalhamento de Créditos Recebidos – Campo 66 da DAPI 01)

Tamanho da linha = 88

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “20”	= “20”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 01] – Produtor Rural? [S/N]	“S” ou “N”. A partir da Versão 8.02.00, informar sempre “N”
[27, 02] – UF	UF da IE Remetente.
[29, 15] – Inscrição Estadual do Remetente.	SE Rural = “N” ENTÃO Inscrição Estadual válida para a UF Informada. FIM
[44, 09] – Número da nota fiscal.	Informado.
[53, 03] – Série da nota fiscal.	Informado.
[56, 08] – Data da nota fiscal.	Informado. Data da nota fiscal <= Dia final do período de referência
[64, 08] – Data do visto.	Informada. Data do visto >= Data da Nota Fiscal.
[72, 15] – Valor	Informado.
[87, 02] – Código do Motivo.	Informado. Utilizar somente códigos permitidos para este campo.

Linha Tipo 21 - Detalhamento 01 (Detalhamento de Créditos Transferidos – Campo 73 da DAPI 01)

Tamanho da linha = 88

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “21”	= “21”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 01] – Produtor Rural? [S/N]	“S” ou “N”. A partir da Versão 8.02.00, informar sempre “N”
[27, 02] – UF	UF da IE destino.
[29, 15] – Inscrição Estadual do Destinatário.	SE Rural = ‘N’ ENTÃO Inscrição Estadual válida para a UF Informada. FIM
[44, 09] – Número da nota fiscal.	Informado.
[53, 03] – Série da nota fiscal.	Informado.
[56, 08] – Data da nota fiscal.	Compreendida no período de referência da declaração.
[64, 08] – Data do visto.	Informada.
	Data do visto compreendida no período de referência da declaração ou no período de referência imediatamente posterior.
	Data do visto >= Data da nota fiscal.
[72, 15] – Valor	Informado.
[87, 02] – Código do Motivo.	Informado. Utilizar somente códigos permitidos para este campo.

Linha Tipo 22 - Detalhamento 03 (Detalhamento de Estorno de Débito – Campo 90 da DAPI 01)

Tamanho da linha = 121

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “22”	= “22”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 09] – Número da nota fiscal.	Informado para motivos 01 e 03.
[35, 03] – Série da nota fiscal.	Informado.
[38, 08] – Data da nota fiscal.	Data da nota fiscal <= Data final do período de referência da declaração para motivos 01 e 03.
[46, 15] – Valor	Informado.
[61, 60] – Justificativa	Informada para motivos 01 e 04.
[121, 01] – Motivo	SE Motivo = Outros, Campo = 1.
	SE Motivo = Estorno Débito Serviço Transporte Recolhido ST, Campo = 2;
	SE Motivo = Estorno Débito Serviço Comunicação - Art. 44-E do Anexo IX do RICMS/02, Campo = 3;
	SE Motivo= Estorno Débito Serviço Comunicação – Regime Especial, Campo = 4.
	SE Motivo= Estorno Débito TTD, Campo = 5.
	SE Motivo= Estorno de Débito Sub-apuração- Recolhimento Efetivo, Campo = 6.

Linha Tipo 23 - Detalhamento 04 (Detalhamento de Deduções – Campo 98 da DAPI 01)

Tamanho da linha = 280

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “23”	= “23”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 15] – Saldo de incentivo à cultura do período anterior.	SE houver declaração anterior cadastrada ENTÃO Campo = saldo credor dedução incentivo à cultura período seguinte deste detalhamento da declaração anterior. SENÃO Campo = 0,00. FIM
[41, 15] – Incentivo à cultura no período.	SE Soma dos detalhamentos (Linha Tipo 25) > 0 ENTÃO Campo = Soma dos detalhamentos (Linha Tipo 25). SENÃO Campo = 0,00. FIM
[56, 15] – Total dedução incentivo à cultura no período.	Campo = ((Saldo de Incentivo à Cultura do período anterior + Incentivo à Cultura no Período) – Estorno de saldo de incentivo à cultura no período).
[71, 15] – Valor limite p/ dedução incentivo à cultura no período.	SE houver utilização de alíquota ENTÃO Campo = Valor da dedução utilizada no período conforme alíquotas. SENÃO Campo = 0,00. FIM
[86, 15] – Saldo credor dedução incentivo à cultura período Seguinte.	SE Total deduções por Incentivo à Cultura no Período > Valor Limite p/ dedução de Incentivo à Cultura ENTÃO Campo = Total deduções por Incentivo à Cultura – Valor limite p/ deduções por Incentivo à Cultura no Período. SENÃO Campo = 0,00. FIM
[101, 15] – Compensação de crédito entre estabelecimentos da mesma empresa no período.	Campo = Soma dos detalhamentos (Linha Tipo 24).

[116, 15] – Total de deduções no período.	<p>SE Σ (Valor limite p/ dedução incentivo à cultura no período + Compensação de crédito entre estabelecimentos da mesma empresa no período + Utilização de Crédito Recebido em Transferência + Valor limite p/ dedução incentivo ao esporte no período) > 0 ENTÃO Campo = Σ (Valor limite p/ dedução incentivo à cultura no período + Compensação de crédito entre estabelecimentos da mesma empresa no período + Utilização de Crédito Recebido em Transferência + Valor limite p/ dedução incentivo ao esporte no período). SENÃO Campo = 0,00.</p> <p>FIM</p>
[131, 15] – Utilização de Créditos Recebidos em Transferência.	Campo = Soma dos detalhamentos (Linha Tipo 34).
[146, 15] – Alíquota de dedução por incentivo à cultura no período.	Campo = 0 ou 3% ou 7% ou 10%.
[161, 15] – Cultura Estorno	<p>SE valor informado > 0 ENTÃO Campo = Valor informado. SENÃO Campo = 0,00.</p> <p>FIM</p>
[176, 15] – Saldo de incentivo ao esporte do período anterior.	<p>SE houver declaração anterior cadastrada ENTÃO Campo = saldo credor dedução incentivo ao Esporte período seguinte da declaração anterior. SENÃO Campo = 0,00.</p> <p>FIM</p>
[191, 15] – Incentivo ao esporte no período.	Campo = Soma dos detalhamentos (Linha Tipo 36).
[206, 15] – Total dedução incentivo ao esporte no período.	Campo = Saldo de Incentivo ao Esporte do período anterior + Incentivo ao Esporte no Período – Estorno de saldo de incentivo ao Esporte no período.
[221, 15] – Valor limite p/ dedução incentivo ao esporte no período.	<p>SE houver utilização de alíquota ENTÃO Campo = Valor da dedução utilizada no período conforme alíquotas. SENÃO Campo = 0,00.</p> <p>FIM</p>
[236, 15] – Saldo credor dedução incentivo ao esporte período seguinte	<p>SE Total deduções por Incentivo ao Esporte no Período > Valor Limite p/ dedução de Incentivo ao Esporte ENTÃO Campo = Total deduções por Incentivo ao Esporte – Valor limite p/ deduções por Incentivo ao Esporte no Período. SENÃO Campo = 0,00.</p> <p>FIM</p>
[251, 15] – Alíquota de dedução por incentivo ao esporte no período.	Campo = 0 ou 1% ou 2% ou 3%.
[266, 15] – Esporte Estorno.	<p>SE valor informado > 0 ENTÃO Campo = Valor informado. SENÃO Campo = 0,00.</p> <p>FIM</p>

Linha Tipo 24 - Detalhamento 05 (Campo Compensação de Saldo entre Estabelecimentos da mesma empresa da DAPI 01)

Tamanho da linha = 83

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “24”	= “24”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 15] – Inscrição Estadual do Remetente.	<p>Informado.</p> <p>Validação de Inscrição Estadual de MG.</p> <p>Mesmo núcleo da Inscrição Estadual do declarante.</p> <p>Diferente da Inscrição Estadual do Contribuinte.</p>
[41, 09] – Número da nota fiscal.	Informado.
[50, 03] – Série da nota fiscal.	Informado.
[53, 08] – Data da nota fiscal.	Informada. Compreendido no mês subsequente ao período de referência.
[61, 08] – Data do visto.	Campo >= Data da Nota Fiscal.
[69, 15] – Valor	Informado.

Linha Tipo 25 - Detalhamento 06 (Incentivo à cultura – DAPI 01)

Tamanho da linha = 60

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “25”	= “25”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 12] – Número do Certificado de aprovação.	Informado.
[38, 08] – Data da autorização da Declaração de Intenção.	Campo <= Data final de referência da declaração.
[46, 15] – Valor deduzido no mês de referência.	Informado.

Linha Tipo 27 - Detalhamento 08 (Ressarcimento Substituição Tributária – Campo 70 da DAPI 01)

Tamanho da linha = 70

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “27”	= “27”
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 02] – Motivo do ressarcimento tributário.	Informado Se motivo = Perda ou Deterioração – Campo = 01. Se motivo = Saída Isenta ou Não tributada – Campo = 02. Se motivo = Venda para Outra UF- Campo = 03. Se motivo = Mercadoria não comercializada Art. 66, §8º, do RICMS – Campo = 04.
[28, 09] – Número da nota fiscal de ressarcimento ST.	Informado.
[37, 03] – Série da nota fiscal.	Informado.
[40, 08] – Data da nota fiscal.	Campo <= período final de referência da declaração para os motivos 01, 02 e 03. Campo >= período final de referência da declaração para o motivo 04.
[48, 08] – Data do visto.	Campo >= DT_NF. SE Motivo do ressarcimento tributário <> 04 ENTÃO Campo <= período final de referência da declaração. SENÃO Campo = 00000000. FIM
[56, 15] – Valor	Informado.

Linha Tipo 28 - Detalhamento 09 (Ressarcimento ICMS – Campo 79 da DAPI 01)

Tamanho da linha = 84

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “28”	= “28”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 15] – Inscrição Estadual do Remetente.	Validação da Inscrição Estadual de MG: IE <> Inscrição Estadual do declarante.
[41, 09] – Número da nota fiscal.	Informado.
[50, 03] – Série da nota fiscal.	Informado.
[53, 08] – Data da nota fiscal.	Campo <= período final de referência da declaração.
[61, 08] – Data do visto.	DT_VISTO >= DT_NF. DT_VISTO <= período final de referência da declaração.
[69, 15] – Valor	Informado.
[84, 01] – Motivo.	SE Ressarcimento ICMS, Campo = 1. SE Abatimento de ICMS ST, Campo = 2.

Linha Tipo 29 - Detalhamento 10 (Detalhamento de Estorno de Crédito – Campo 95 da DAPI 01)

Tamanho da linha = 75

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “29”	= “29”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 02] – Código do motivo do estorno.	Informado Se motivo = Estorno de Crédito decorrente de Recomposição Fiscal – Campo = 01. Se motivo = Demais Estornos de Créditos – Campo = 02. Se motivo = Estorno de Crédito TTD – Campo = 03. Se motivo = Estorno de Crédito Sub-Apuração – Devolução – Campo = 04. Se motivo = Estorno de Crédito artigo 73 RICMS – Campo = 05.
[28, 13] – Auto de infração.	Informado. Apenas para o motivo 01.
[41, 15] – Valor	Informado.
[56, 09] – Nota Fiscal	Informado. Apenas para o motivo 05.
[65, 03] – Série Nota Fiscal.	Informado. Apenas para o motivo 05.
[68, 08] – Data Nota Fiscal.	Informado. Apenas para o motivo 05. Campo >= período final de referencia da declaração.

Linha Tipo 34 – Utilização de Crédito – Campo Utilização de Crédito recebido em transferência da DAPI Modelo 01

Tamanho da linha = 80

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “34”	= “34”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26,10] – Identificador da Utilização de Crédito	Identificador Sequencial único.
[36, 02] – Código do Motivo.	Informado para os motivos 08, 09, 31, 32, 52, 53 ou 61 conforme Tabela de Tipos de Motivos disponível.
[38, 09] – Número da nota fiscal.	Informado.
[47, 03] – Série da nota fiscal.	Informado.
[50, 08] – Data da nota fiscal.	Informada. Compreendido no mês subsequente ao período de referência.
[58, 08] – Data do visto.	Data do Visto >= Data da nota fiscal.
[66, 15] – Valor	Informado. Campo > 0.

Linha Tipo 35 – Remetente de Crédito – Detalhamento do Campo Utilização de Crédito Recebido em Transferência da DAPI Modelo 01

Tamanho da linha = 93

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “35”	= “35”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 10] – Identificador Utilização Crédito.	Referente ao registro 35 Campo “Identificador da Utilização de Crédito”.
[36, 15] – Inscrição Estadual do Remetente crédito.	Informado.
[51, 09] – Número da nota fiscal.	Informado.
[60, 03] – Série da nota fiscal.	Informado.
[63, 08] – Data da nota fiscal.	Campo <= período final de referência da declaração.
[71, 08] – Data do visto.	DT_VISTO >= DT_NF.
[79, 15] – Valor	Informado. Campo > 0.

Linha Tipo 36 - Detalhamento 11 (Incentivo ao esporte – DAPI 01)

Tamanho da linha = 55

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “36”	= “36”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 10] – Número do Termo.	Informado. Alterado o tamanho do campo. Preencher com zeros à esquerda se necessário.
[36, 08] – Data da autorização do Termo de Compromisso.	Campo <= Data final de referência da declaração.
[44, 15] – Valor Incentivado	Informado.

Linha Tipo 37 - Detalhamento 12 (Incentivo à pontualidade) – DAPI 01)

Tamanho da linha = 59

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “37”	= “37”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 02] – Percentual de desconto.	Informado.
[28, 15] – Valor Desconto	Informado. Desconto aplicado no campo 99.
[43, 02] – Percentual de Desconto	Informado.
[45,14] - Valor Desconto	Informado. Desconto aplicado no campo 104.1

Linha Tipo 99 – Total de linhas

Tamanho da linha = 29

CAMPOS [POSIÇÃO, TAMANHO] DESCRIÇÃO.	CONSISTÊNCIA
[01, 02] – “99”	= “99”.
[03, 13] – Inscrição Estadual do Contribuinte.	Idem a linha “00”.
[16, 04] – Ano de Referência.	Idem a linha “00”.
[20, 02] – Mês de Referência.	
[22, 02] – Dia Final da Referência.	
[24, 02] – Dia Inicial da Referência.	
[26, 04] – Total de Linhas da declaração incluindo a linha “99”.	Número de linhas válido.

❖ APÊNDICE A

CONSISTÊNCIA PARA VALORES DA DAPI MODELO 01

CAMPO	CONSISTÊNCIA
Linhas 16 a 43	<p>Existindo valor na coluna 01, a soma dos valores das colunas 02 a 11 deverá ser maior zero. Para existir valor nas colunas 02 a 11, deverá existir valor na coluna 01. Os valores Informados em cada coluna de 04 a 11 não poderão ser maiores que o valor da coluna 01. Existindo valor na coluna 02, obrigatoriamente, deverá existir valor na coluna 03. Existindo valor na coluna 03, obrigatoriamente, deverá existir valor na coluna 02. Existindo valores nas colunas 02 e 03, o valor da coluna 03 deverá ser inferior ao valor da coluna 02.</p> <p>Linhas 23, 33 e 40 não deverão ter valores declarados nas colunas 02 e 03. A partir do período de referência 09/2016 (versão 8.02.00): => Linhas 22,32 e 39 não deverão ter valores declarados nas colunas 02 e 03. => Coluna 4 não deverá ter valores declarados.</p> <p>Valor da linha 25 deverá ser igual à soma das linhas 16 a 24, para cada coluna. Valor da linha 35 deverá ser igual à soma das linhas 26 a 34, para cada coluna. Valor da linha 42 deverá ser igual à soma das linhas 36 a 41, para cada coluna. Valor da linha 43 deverá ser igual à soma das linhas 25, 35 e 42.</p>
Linhas 44 a 65	<p>Existindo valor na coluna 01, a soma dos valores das colunas 02 a 10 deverá ser maior zero. Para existir valor nas colunas 02 a 10, deverá existir valor na coluna 01. Os valores informados em cada coluna de 04 a 10 não poderão ser maiores que o valor da coluna 01. Existindo valor na coluna 02, obrigatoriamente, deverá existir valor na coluna 03. Existindo valor na coluna 03, obrigatoriamente, deverá existir valor na coluna 02. Existindo valores nas colunas 02 e 03, o valor da coluna 03 deverá ser inferior ao valor da coluna 02.</p> <p>Valor da linha 51 deverá ser igual à soma das linhas 44 a 50, para cada coluna. Valor da linha 59 deverá ser igual à soma das linhas 52 a 58, para cada coluna. Valor da linha 64 deverá ser igual à soma das linhas 60 a 63, para cada coluna. Valor da linha 65 deverá ser igual à soma das linhas 51, 59 e 64.</p>
66	Campo = soma dos detalhamentos.
67	--
68	--
69	--
70	SE período inicial >= data liberação versão 5.00 ENTÃO Campo = soma dos detalhamentos.
	FIM
71	--
72	$C072 = C066 + C067 + C068 + C069 + C070 + C071 + C071.1$
73	$C073 = \text{soma dos detalhamentos}$
74	
75	$C075 = C073 + C074 + C074.1$
76	--
77	SE $C077 > 0,00$ $C077 < 76$ FIM
78	SE houver DAPI anterior do modelo 01 $C078 = C081$ da DAPI Modelo 01 anterior FIM SE houver DAPI anterior do modelo 02 $C078 = 0,00$ FIM SE houver DAPI anterior do modelo 03 $C078 = 0,00$ FIM
79	SE versão > 4 ENTÃO $C079 = \text{Soma dos detalhamentos.}$ FIM
80	--
81	SE $(C077 + C077.1) - (C078 + C079 + C080 + C082.1) < 0,00$ $C081 = (C077 + C077.1) - (C078 + C079 + C080 + C082.1)$ SENÃO $C081 = 0,00$ FIM
82	SE $(C077 + C077.1) - (C078 + C079 + C080 + C082.1) < 0,00$ $C082 = 0,00$ SENÃO $C082 = (C077 + C077.1) - (C078 + C079 + C080 + C082.1)$ FIM
83	--
84	SE $C084 > 0,00$ $C084 < C083$ FIM
85	--

86	SE C086 > 0,00 C086 < 85 FIM
87	SE houver DAPI anterior do modelo 01 C087 = 92 da DAPI Modelo 01 anterior FIM SE houver DAPI anterior do modelo 02 C087 = 0,00 FIM SE houver DAPI anterior do modelo 03 C087 = 0,00 FIM
88	C088 = 4303 (linha 043; coluna 03 do "Demonstrativo das Operações de Entradas").
89	C089 = C072
90	C090 = Soma dos detalhamentos
91	C091 = C087 + C088 + C089 + C090 + C090.1
92	SE C091 > C096 C092 = C091 - C096 SENÃO C092 = 0,00 FIM
93	C093 = 6503 (linha 065; coluna 03 do "Demonstrativo das Operações de Saídas").
94	C094 = C075
95	C095 = Soma dos detalhamentos
96	C096 = C093 + C094 + C095
97	SE C091 > C096 C097 = 0,00 SENÃO C097 = C096 - C091 FIM
98	SE C092 > 0,00 C098 = 0,00 FIM SE C098 > 0 C098 <= C097 FIM SE versão > 4 ENTÃO SE regime de recolhimento = 29 ENTÃO C098 <= C097 x 0,8 FIM SE regime de recolhimento = 30 ENTÃO C098 <= C097 x 0,4 FIM SE regime de recolhimento = 01 ou 03 ENTÃO C098 = Resultante dos detalhamentos (#5, #6 e #7). FIM FIM
99	C099 = C097 - C098
100	--
101	C101 = C086
102	C102 = C082
103	--
104	--
105	C105 = C99.2+C100+C101+C102+C103+C104+C104.3.
106	C106 = linha 42; coluna 03 + linha 42; coluna 04.
107	--
108	--
109	--
110	C110 = C106 + C107 + C108 + C109
111	--
112	--
113	SE versão > 4 ENTÃO C113 = soma dos detalhamentos FIM C113 <= Campo 060; coluna 01.
114	--
115	0 <= C115 <= 32700
116	--
117	--
118	SE CNAE-F não iniciar em 10 ou 11 ou 13 ou 14 ou 15 ou 16 ou 17 ou 18 ou 19 ou 20 ou 21 ou 22 ou 23 ou 24 ou 25 ou 26 ou 27 ou 28 ou 29 ou 30 ou 31 ou 32 ou 33 ou 34 ou 35 ou 36 ou 37 ENTÃO 118 = 0,00 FIM

119	Corresponderá ao valor do Campo 82.1(quadro VII) criado a partir da versão 7.03.00.
120	Corresponderá ao valor do Campo 90.1 (quadro VIII) criado a partir da versão 7.03.00.
121	Corresponderá ao valor do Campo 105.1 (Quadro IX) criado a partir da versão 7.03.00 devendo ser a soma dos Campos 82.1 e 90.1.A partir do período de referencia 09/2016, o campo 105.1 corresponderá ao valor informado no campo 82.2
122	Corresponderá ao valor do Campo 110.1(Quadro IX) criado a partir da versão 7.03.00.
123	Corresponderá ao valor do Campo 104.1 (quadro IX) criado a partir da versão 8.00.00.
124	Corresponderá ao valor do Campo 71.1 (quadro VI) criado a partir da versão 8.02.00 e período de referencia 09/2016
125	Corresponderá ao valor do Campo 74.1 (quadro VI) criado a partir da versão 8.02.00 e período de referencia 09/2016
126	Corresponderá ao valor do Campo 77.1 (quadro VII) criado a partir da versão 8.02.00 e período de referencia 09/2016
127	Corresponderá ao valor do Campo 98.1 (quadro VIII) criado a partir da versão 8.02.00 e período de referencia 09/2016
128	Corresponderá ao valor do Campo 82.2 (quadro VII) criado a partir da versão 8.02.00 e período de referencia 09/2016
129	Corresponderá ao valor do Campo 105.2 (quadro IX) criado a partir da versão 8.02.00 e período de referencia 09/2016
130	Corresponderá ao valor do Campo 99.1 (quadro IX) criado a partir da versão 9.00.00 .
131	Correspondente ao valor do Campo 99.2(quadro IX) criado a partir da versão 9.00.00 devendo ser a diferença do campo 99 – 99.1.
132	Correspondente ao valor do Campo 104.2 (quadro IX) criado a partir da versão 9.00.00 .
133	Correspondente ao valor do Campo 104.3 (quadro IX) criado a partir da versão 9.00.00 devendo ser a diferença do campo 104.1 - 104.2.

❖ APÊNDICE B

Tabela de Motivos de Transferência

Código	Artigo	Inciso	Parágrafo	Item	Motivo	Destino	Competência	Requisito	Início Vigência	FIM Vigência
00					MANDADO DE SEGURANÇA.		DF	Mandado de Segurança.	01/05/2000	
01	5º		1º		Recebimento de Crédito Acumulado Transferido para Aquisição de Ações ou Quotas de Capital (recebido com códigos 02 e 05).	Fornecedor Mineiro (20% da operação).	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
02	5º	III			Diferimento.	AQUIS. DE AÇÕES OU COTAS de Indústria Mineira em fase de instalação/expansão.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
03	5º	II			Diferimento.	Fornecedor Mineiro (20% da Operação).	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
04	1º	I	Único	3	Diferimento.	Outro estabelecimento da mesma empresa ou empresa interdependente, situados em MG.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	01/04/2004
05	5º	III			Saídas internas a 7% Ind. alimentícia - Divisão 10 da CNAE.	AQUIS. DE AÇÕES OU COTAS de Indústria Mineira em fase de instalação/expansão.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
06	5º	II			Saídas internas a 7% Ind. alimentícia-Divisão 10 da CNAE.	Fornecedor Mineiro (20% da operação).	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
07	1º	II	Único	3	Saídas internas a 7% Ind. alimentícia - Divisão 10 da CNAE.	Outro estabelecimento da mesma empresa ou empresa interdependente, situados em MG.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	01/04/2004
08	2º	I			Exportação.	Estabelecimento do mesmo titular situado no Estado	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
09	2º	I			Exportação.	Outro contribuinte de MG.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
10	3º	I			Exportação (detentor original do crédito).	Pagamento crédito tributário.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	

11	2º		1º	2	Exportação (detentor original do crédito).	Pagamento ICMS diferença de alíquota.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	01/04/2004
12	2º		2º e 3º		Exportação.	Fornecedor de outro Estado.	SUFIS	Protocolo e N. fiscal.	01/05/2000	01/04/2004
13	3º				Crédito Acumulado definido em Regime Especial p/ atração de novos investimentos para MG.	Novos estabelecimentos - Conforme Regime Especial (SRE - Art. 5º Inc. II).	SUFIS	Regime Especial e N. Fiscal.	01/05/2000	01/04/2004
14	17º				Diferimento.	Específico - Conforme Regime Especial (DF).	DF	Regime Especial DF e N. Fiscal.	01/05/2000	
15	18º				Crédito Acumulado.	Transferência de Estoque, previstas nos itens 35 e 36 do Anexo II.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
16	19º				Saídas Isentas de fabricante de ração avícola para estabelecimento de sua propriedade ou de produtor integrado.	Estabelecimento abatedor da mesma empresa - Regime Especial (DF).	DF	Regime Especial DF e N. Fiscal.	01/05/2000	
17	20º				Crédito acumulado em razão operação intermediária isenta ou não tributada com produto agropecuário.	Outro contribuinte de MG.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
18	2º	II			Exportação.	Empresa interdependente de MG.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	01/04/2004
19	2º		1º	1	Recebimento de Crédito Acumulado de estabelecimento da mesma empresa ou de empresa interdependente (recebido c/ códigos 08 ou 18).	Pagamento ICMS vencido.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	01/04/2004
20	2º		1º	2	Recebimento de Crédito Acumulado de estabelecimento da mesma empresa ou de empresa interdependente (recebido c/ códigos 08 ou 18).	Pagamento ICMS diferença de alíquota.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	01/04/2004
21	3º A				Crédito Acumulado definido em Regime Especial p/ pagamento pela aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, novos, destinados ao ativo permanente.	Fornecedor situado neste Estado - Conforme Regime Especial (SRE - Art. 5º Inciso II).	SRE	Regime Especial e N. Fiscal.	01/01/2002	01/08/2002
22	35º		Único		Crédito Acumulado de empresa coligada ou controlada pertencente a grupo econômico de fornecedora de energia elétrica e prestadoras de serviço de comunicação.	Empresa fornecedora de energia elétrica ou prestadora de serviço de comunicação para pagamento de ICMS.	DF	Despacho autorizativo do Secretário da Fazenda.	01/07/2001	

23	15º			Saldo credor acumulado por estabelecimento gerador de energia elétrica.	Distribuidores de energia ou para empresas consorciadas.	DF	N. Fiscal.	01/12/2000	
24	6º	I		Diferimento (detentor original do crédito).	Pagto crédito tributário.	DF	N. Fiscal.	01/12/2001	
25	6º	I		Saídas internas a 7% de Indústria alimentícia- Divisão 10 da CNAE (detentor original do crédito).	Pagto crédito tributário.	DF	N. Fiscal.	01/12/2001	
26	6º	II		Diferimento - (detentor original classificado nas Divisões 05 a 33 e nos códigos 3831-9/01, 3831-9/99, 3839-4/99, 4721-1/01, 5920-1/00, 5811-5/00, 5821-2/00, 5822-1/00, 5823-9/00, 5829-8/00 ou 9512-6/00 da CNAE).	Pagto ICMS importação - ativo permanente desembaraçado no Estado.	DF	N. Fiscal.	01/05/2002	
27	5º	IV		Diferimento.	Contribuintes do Estado pertencentes às Divisões 05 a 33 e nos códigos 3831-9/01, 3831-9/99, 3839-4/99, 4721-1/01, 5920-1/00, 5811-5/00, 5821-2/00, 5822-1/00, 5823-9/00, 5829-8/00 ou 9512-6/00 da CNAE, para pagamento de ICMS importação - ativo permanente desembaraçado no Estado.	DF	N. Fiscal.	01/05/2002	
28	3º	II		Exportação (detentor original do crédito classificados nas Divisões 05 a 33 e nos códigos 3831-9/01, 3831-9/99, 3839-4/99, 4721-1/01, 5920-1/00, 5811-5/00, 5821-2/00, 5822-1/00, 5823-9/00, 5829-8/00 ou 9512-6/00 da CNAE).	Pagto ICMS importação - ativo permanente desembaraçado no Estado.	DF	N. Fiscal.	01/05/2002	
29	2º	III		Exportação.	Contribuintes de CNAE-Fiscal pertencente às Divisões 05 a 33 e nos códigos 3831-9/01, 3831-9/99, 3839-4/99, 4721-1/01, 5920-1/00, 5811-5/00, 5821-2/00, 5822-1/00, 5823-9/00, 5829-8/00 ou 9512-6/00 da CNAE, para pagamento de ICMS importação - ativo permanente desembaraçado no Estado.	DF	N. Fiscal.	01/05/2002	
30	2º	II		Exportação.	Outro contribuinte de MG para pagamento de crédito tributário.	DF	N. Fiscal.	01/05/2004	

31	5º	I		A	Diferimento.	Estabelecimento do mesmo titular situado em MG.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
32	5º	I		A	Saídas internas a 7% Ind. alimentícia - Divisão 10 da CNAE.	Estabelecimento do mesmo titular situado em MG.	DF	N. Fiscal.	01/05/2000	
33	5º	I		B	Diferimento.	Estabelecimento do mesmo titular para pagamento de crédito tributário.	DF	N. Fiscal.	01/05/2004	
34	5º	I		B	Saídas internas a 7% Ind. alimentícia - Divisão 10 da CNAE.	Estabelecimento do mesmo titular para pagamento de crédito tributário.	DF	N. Fiscal.	01/05/2004	
35	6º	II			Saídas internas a 7% Ind. alimentícia - Divisão 10 da CNAE (detentor original do crédito).	Pagamento ICMS importação - ativo permanente desembaraçado no Estado.	DF	N. Fiscal.	01/05/2002	
36	5º	IV			Saídas internas a 7% Ind. alimentícia - Divisão 10 da CNAE.	Contribuintes do Estado pertencentes às Divisões 05 a 33 e nos códigos 3831-9/01, 3831-9/99, 3839-4/99, 4721-1/01, 5920-1/00, 5811-5/00, 5821-2/00, 5822-1/00, 5823-9/00, 5829-8/00 ou 9512-6/00 da CNAE, para pagamento de ICMS importação - ativo permanente desembaraçado no Estado.	DF	N. Fiscal.	01/05/2002	
37	14	I			Crédito Acumulado.	Novo Estabelecimento industrial, de contribuinte que SE instalar neste Estado ou de contribuinte já inscrito.	SRE	Regime Especial SRE e N. Fiscal.	01/05/2004	
38	14	II			Crédito Acumulado.	Estabelecimento industrial de contribuinte situado neste Estado em fase de expansão.	SRE	Regime Especial, SRE e N. Fiscal.	01/05/2004	
39	16				Crédito acumulado em operações com equipamentos e componentes p/ aproveitamento de energia solar eólica.	Outro contribuinte de MG.	DF	N. Fiscal.	01/05/2004	
40	23				Protocolo ICM 12/84 referente operação com leite- MG e SP.	Transferências para contribuintes de MG e de São Paulo.	DF/SUFIS	Protocolo e N. fiscal.	01/05/2004	
41	27				Crédito acumulado por estabelecimento industrial ou produtor rural.	Estabelecimento industrial de MG para aquisição de caminhão, trator, máquina, equipamento agrícola, novos produzidos no Estado, para ativo permanente. Conforme regime especial.	SLT	Regime Especial, SLT e N. Fiscal.	01/05/2004	
50	Outros				Transferência crédito acumulado não relacionado nas situações anteriores.		DF	N. Fiscal.	01/05/2000	

51	65		2º		Compensação entre Saldo Devedor/Credor mesmo núcleo I.E.	Sujeito passivo de mesmo núcleo de I.E.	AF	N. Fiscal.	01/05/2000	
52	5º	V	Alínea a		Saídas com diferimento de ligas de alumínio secundário produzido a partir de sucata.	Estabelecimento do mesmo titular situado em MG.	DF	N. Fiscal.	01/08/2007	
53	5º	V	Alínea a		Saídas com diferimento de ligas de alumínio secundário produzido a partir de sucata.	Outro contribuinte de MG	DF	N. Fiscal.	01/08/2007	
54	5º	V	Alínea b		Saídas de ligas de alumínio secundário produzido a partir de sucata.	Estabelecimento do mesmo titular para pagamento de crédito tributário.	DF	N. Fiscal.	01/08/2007	
55	5º	Inc. V	Alínea b		Saídas de ligas de alumínio secundário produzido a partir de sucata.	Outro contribuinte de MG para pagamento de crédito tributário.	DF	N. Fiscal.	01/08/2007	
56	14-A	Inc. I			Crédito Acumulado por estabelecimento industrial em fase de expansão.	Utilização para pagamento ICMS importação ou pagamento de ICMS devido pela entrada, em decorrência de operação interestadual, de mercadoria destinada ao ativo permanente.	DF	Regime Especial SRE e N. Fiscal.	18/08/2005	
57	14-A	Inc. I			Crédito Acumulado por estabelecimento industrial em fase de expansão.	Transferência a título de pagamento pela aquisição de material de construção ou para estabelecimento industrial a título de pagamento pela aquisição de bem para ativo permanente.	DF	Regime Especial SRE e N. Fiscal.	18/08/2005	
58	14-A	Inc. II			Crédito Acumulado por estabelecimento industrial.	Estabelecimento industrial de mesma titularidade em fase de expansão ou novo.	DF	Regime Especial SRE e N. Fiscal.	18/08/2005	
59	27-A				Crédito acumulado em razão de saídas isentas (item 136 da Parte I do Anexo I) cujas operações estejam sujeitas à substituição tributária.	Fornecedor de mercadoria do mesmo gênero inscrito no cadastro de contribuintes de MG.	DF	N. Fiscal.	01/09/2006	
60	27-B				Crédito acumulado em razão de apropriação extemporânea de créditos de entradas de mercadorias que passaram a estar alcançadas pelo regime de substituição tributária.	Fornecedor de mercadoria do mesmo gênero inscrito no cadastro de contribuintes de MG.	DF	Regime Especial Sutri e N. Fiscal.	01/09/2006	
61	27	Inc. II	3º		Crédito acumulado pelo recebimento de acordo com artigo 27.	Outro contribuinte de MG conforme Regime Especial SUTRI.	DF	NF e Regime Especial.	04/06/2008	

Tabela de Regime de Recolhimento Válido

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Débito e Crédito.
02	Isento ou Imune.

Tabela de Motivos de Ressarcimento de Substituição Tributária

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Perda e ou deterioração.
02	Saída isenta ou não tributada.
03	Venda para outra UF.
04	Mercadoria não comercializada – Art. 66, § 8º, do RICMS.

Tabela dos Tipos de Motivo de Estorno de Crédito

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Estorno de Crédito decorrente de recomposição fiscal
02	Demais Estornos de Créditos.
03	Estorno de Crédito TTD.
04	Estorno de Crédito Sub-Apuração – Devolução.
05	Estorno de Crédito Art. 73 – RICMS.

Tabela dos Tipos de Motivo de Estorno de Débitos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Outros
02	Estorno Débito Serviço Transporte Recolhido ST.
03	Estorno de Débito Serviço Comunicação- Art. 44-E do Anexo IX do RICMS/02.
04	Estorno de Débito Serviço Comunicação – Regime Especial.
05	Estorno de Débito TTD.
06	Estorno de Débito Sub-Apuração – Recolhimento Efetivo.

Tabela dos Tipos de Motivo de Ressarcimento de ICMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Ressarcimento ICMS
02	Abatimento de ICMS ST por RE.

Tabela de Tipos de Motivos disponíveis para o detalhamento Utilização de Créditos Recebidos em Transferência.

Código	Artigo	Inciso	Parágrafo	Item	Motivo	Destino	Competência	Requisito	Início Vigência	FIM Vigência
08	2º	I			Exportação	Estabelecimento do mesmo titular situado no Estado	DF	N. Fiscal	01/05/2000	
09	2º	I			Exportação	Outro contribuinte de MG.	DF	N. Fiscal	01/05/2000	
31	5º	I		A	Diferimento	Estabelecimento do mesmo titular situado em MG	DF	N. Fiscal	01/05/2000	
32	5º	I		A	Saídas internas a 7% Ind. alimentícia - Divisão 10 da CNAE	Estabelecimento do mesmo titular situado em MG	DF	N. Fiscal	01/05/2000	
52	5º	V	Alínea a		Saídas com diferimento de ligas de alumínio secundário produzido a partir de sucata	Estabelecimento do mesmo titular situado em MG.	DF	N. Fiscal	01/08/2007	
53	5º	V	Alínea a		Saídas com diferimento de ligas de alumínio secundário produzido a partir de sucata	Outro contribuinte de MG	DF	N. Fiscal	01/08/2007	

61	27	Inc. II	3º	Crédito acumulado pelo recebimento de acordo com artigo 27	Outro contribuinte de MG conforme Regime Especial SUTRI	DF	NF e Regime Especial	04/06/2008	
----	----	---------	----	--	---	----	----------------------	------------	--